



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4006 de 29/11/2007

PRESIDÊNCIA

Resolução nº 033/2007-GP.

Dispõe sobre a redefinição de competência das 2ª, 11ª, 14ª, 16ª, 17ª Varas Criminais e 23ª e 24ª Varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e dá outras providências. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar as competências das 2ª, 11ª, 14ª 16ª e 17ª Varas Criminais, a fim de que haja regularidade na atividade forense; CONSIDERANDO que consoante levantamento numérico de processos em tramitação, empreendido em agosto de 2007, conforme planilha anexa, ficou comprovada a necessidade de apenas uma Vara Criminal para processar e julgar Crimes de Entorpecentes e a criação de mais Varas do Juízo Singular; CONSIDERANDO que mesmo com a existência de uma única Vara de Entorpecentes, ainda assim o número de processos que nela tramitarão, será inferior à média das demais Varas Criminais, justificando que ela absorva uma nova atribuição privativa; CONSIDERANDO que anteriormente os denominados crimes de Imprensa, tramitavam pelas Varas de Entorpecentes, tanto assim que até hoje os Promotores a elas vinculados tem suas atribuições definidas como Promotoria de Entorpecentes e Imprensa; CONSIDERANDO que o mesmo levantamento numérico dos processos, demonstra a desproporção entre os processos que tramitam na 23ª Vara (1.297) em relação a 24ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (58); CONSIDERANDO, por fim, que a disposição contida no art. 96, inciso I, letra “a” da Constituição Federal atribui ao Tribunal de Justiça a prerrogativa de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer nova competência para as Varas a seguir relacionadas: I – A 2ª Vara do Tribunal do Júri passará a processar e julgar exclusivamente os Crimes do Juízo Singular; II – A 11ª Vara do Juízo Singular passará a processar e julgar exclusivamente os Crimes do Tribunal do Júri; III – A 14ª Vara de Crimes de Entorpecentes passará a processar e julgar exclusivamente os Crimes do Juízo Singular; IV – A 16ª Vara de Crimes Contra a Economia Popular, Ordem Tributária e de Imprensa passará a processar e julgar exclusivamente os Crimes Contra o Consumidor e de Imprensa. V – A 17ª Vara de Crimes de Entorpecentes passará a processar e julgar, além dos Crimes de Entorpecentes, os Crimes Contra a Ordem Tributária; VI – As 23ª e 24ª Varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passarão a julgar e processar, por distribuição, os Crimes do Juízo Singular, Tribunal do Júri e Cíveis decorrentes de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º. Para que os trabalhos não sofram solução de continuidade, e para que não haja alteração na disposição dos atuais locais de funcionamento, haverá apenas a troca, entre os juízes titulares das 2ª e 11ª Varas, dos respectivos espaços físicos. Art. 3º. A 14ª Vara Criminal receberá 50 (cinquenta) processos criminais de cada uma das demais Varas Criminais do Juízo Singular, cabendo à Direção do Fórum proceder a redistribuição mediante sorteio; Art. 4º. A fim de que haja equilíbrio na quantidade de processos entre as Varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, fica estabelecido que serão distribuídos, pelo período necessário, 1/3 e 2/3 dos feitos para as 23ª e 24ª Varas, respectivamente. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. R.P.C. Plenário Des Oswaldo Pojucan Tavares, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Presidente. Desa. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Vice-Presidente, em exercício. Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém. Desa. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA. Desa. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA. Desa VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA. Des. RAIMUNDO HOLANDA REIS. Desa. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS. Des. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO SILVA. Des. RICARDO FERREIRA NUNES. Desa. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES. Desa. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET. Des. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES. Desa. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO. Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA.